

# O CONCILIADOR CATHARINENSE.



JORNAL OFFICIAL, NOTICIOSO E LITTERARIO.

Anno I.

Sabbado 23 de Junho de 1849.

Num. 14.

## LEI DE 4 DE MAIO DE 1849.

NUMERO—287.

**O** DOUTOR ANTONIO PEREIRA PINTO, MOÇO DA IMPERIAL CAMARA, CAVALLEIRO DA ORDEM DE CHRISTO, E PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

FAÇO saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Lei seguinte.

### CAPITULO PRIMEIRO. Da Despeza Municipal.

Artigo 1.º A Despeza Municipal da Provincia, para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1849 a 30 de Junho de 1850, pelas differentes Camaras, he orçada na quantia de dezasseis contos sessenta e hum mil e trinta e dous reis.

#### CÂMARA DA CAPITAL.

Artigo 2.º He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei a quantia de seis contos seis centos trinta e seis mil seis centos e sessenta e seis reis.

1.º Com o Secretario.	400 000
2.º Com o Dito apozentado, desde já.	466 666
3.º Com o Amanuense.	200 000
4.º Com o Fiscal.	400 000
5.º Com o Porteiro.	160 000
6.º Com o Pregoeiro.	100 000
7.º Com o Administrador do Cemiterio.	200 000
8.º Com o Expediente.	64 009
9.º Com Sustento vestuario e medicamentos de prezos indigentes.	2:000 000
10.º Com luzes para a Cadeia.	240 000
11.º Com reparos de ruas, pontes, e fontes.	1:200 000
12.º Com a amortisação da divida dos Expostos.	400 000
13.º Com despezas eventuaes.	240 000
14.º Com ditas de exação.	566 000
	<hr/>
	6:636 666

#### CÂMARA DA CIDADE DA LAGUNA.

Artigo 3.º He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei a quantia de hum hum conto seteçentos sessenta e dous mil reis.

1.º Com o Secretario.	200 000
2.º Com o Fiscal.	100 000
3.º Com o Porteiro.	80 000
4.º Com o Pregoeiro.	40 000
5.º Com o Expediente.	32 000
6.º Com luzes e limpeza da Cadeia.	80 000
7.º Com sustento vestuario e medicamentos de prezos indigentes.	100 000
	<hr/>
	632 000

### SECRETARIA DO GOVERNO.

Expediente do Dia 15 de Maio.

Portaria—Ordenando aos Srs. coronel Patricio Antonio de Sepulveda Everard, e 1.º Tenente João de Souza Mello e Alvim do Imperial corpo de Engenheiros, que na conformidade da lei Provincial n.º 242 do corrente anno, procedão a hum minucioso exame na casa do cidadão João Luiz do Livramento, e apresentem o resultado do exame, acompanhado do orçamento da despeza que tem de fazer-se para pôr a mesma casa em estado de servir para as diversas repartições Provinciales.

Officio—A'o Exm. Presidente da Provincia de São Pedro do Sul, participando-lhe que dera o conveniente destino à carta do Francez Telemaco Boulicch, que acompanhou o seu officio de 27 de Abril, relativa ao Monge João Maria Agostini.

A'o capitão do porto, determinando-lhe que declare se pela Presidencia recebeu, ou não hum officio, com data de 14 ou 15 de Abril, relativo a investigações mandadas fazer no ancoradouro em frente da Villa de São Miguel; bem como se nesse officio se ordenou que se balisasse o canal, desde a barra do norte até o estreito.

A' camara municipal da capital, comunicando-lhe que fora publicaa em 4 do corrente a lei de que trata o seu officio de hoje.

DIA 16.

A' Provedoria Provincial, participando-lhe haver tratado, em 28 de Abril ultimo com Emilio Grain a publicação dos actos officiaes, em um Jornal que deve ser publicado duas vezes por semana, pela quantia annual de 400 000 res, e ordenando que firme naquella repartição o respectivo contracto, em vista das bases que junto se lhe remettem.

A'o chefe de policia, mandando retirar a ordenança que o corpo policial fornecia para a condução da correspondencia do coronel chefe a da 1.ª legião de guardas nacionaes, a qual d'ora em diante o deverá ser pelos respectivos tambores.

A'o Exm. Presidente da Provincia das Alagoas, respondendo ao seu officio, de 14 de Abril, em que S. Exc. participa haver depositado as armas o ultimo grupo de rebeldes que existia ao sul da Provincia de Pernambuco.

# Conciliador Catharinense

Transporte . . . . . 632 7000

- 8. ° Com obras publicas inclusive o Chafariz. 600 7000
- 9. ° Com a creação dos Expostos, e amortisação da divida dos mesmos. 300 7000
- 10. ° Com despesas eventuaes. 80 7000
- 11. ° Com ditas de exacção. 150 7000

1:762 7000

## CAMARA DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO

Artigo 4. ° He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei a quantia de hum conto quatrocentos e quarenta mil reis.

- 1. ° Com o Secretario. 200 7000
- 2. ° Com o Fiscal. 120 7000
- 3. ° Com o Porteiro. 50 7000
- 4. ° Com o Pregoeiro. 30 7000
- 5. ° Com o Expediente. 30 7000
- 6. ° Com luzes, e limpeza da Cadeia. 30 7000
- 7. ° Com sustento vestuario, e medicamentos de prezos indigentes. 60 7000
- 8. ° Com calçadas, Pontes, Fontes, e concerto da Cadeia. 800 7000
- 9. ° Com despesas eventuaes. 80 7000
- 10. ° Com ditas de exacção. 40 7000

1:440 7000

## CAMARA DA VILLA DE SÃO JOZE

Artigo 5. ° He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei, a quantia de dous contos trezentos sessenta e seis mil cento e sessenta reis.

- 1. ° Com o Secretario. 200 7000
- 2. ° Com o Fiscal. 120 7000
- 3. ° Com o Porteiro. 80 7000
- 4. ° Com o Pregoeiro. 30 7000
- 5. ° Com a Expediente. 32 7000
- 6. ° Com o sustento de prezos indigentes, e luz para a Cadeia. 25 7000
- 7. ° Com aluguis de cazas para as Sessões da Camara, e para prisao. 96 7000
- 8. ° Com obras publicas, inclusive o Cemiterio, a Ponte de Maruhy, a do Araujo, e a de Thereza Henrique. 1:000 7000
- 9. ° Com a creação de Expostos, e amortisação da divida dos mesmos. 800 7000
- 10. ° Com despesas Eventuaes. 100 7000
- 11. ° Com ditas de Exacção. 1137 160

2:367 160

## CAMARA DA VILLA DE SÃO MIGUEL

Artigo 6. ° He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei, a quantia de hum conto oitocentos e trinta e oito mil reis.

- 1. ° Com o Secretario. 180 7000
- 2. ° Com o Fiscal. 100 7000
- 3. ° Com o Porteiro. 30 7000
- 4. ° Com o Pregoeiro. 30 7000
- 5. ° Com o Expediente. 32 7000
- 6. ° Com sustento de presos indigentes, e luz para a prisao. 20 7000
- 7. ° Com o aluguel de casa para prisao. 36 7000
- 8. ° Com obras publicas. 700 7000
- 9. ° Com a creação de expostos, e amortisação da divida dos mesmos. 550 7000
- 10. ° Com despesas Eventuaes. 80 7000
- 11. ° Com ditas de Exacção. 80 7000

1:838 7000

## CAMARA DA VILLA DE PORTO BELLO

Artigo 7. ° He authorizada esta Camara a despende no anno desta Lei, a quantia de hum conto cento e vinte quatro mil reis.

- 1. ° Com o Secretario. 180 7000
- 2. ° Com o Fiscal. 100 7000
- 3. ° Com o Porteiro. 30 7000
- 4. ° Com o Pregoeiro. 30 7000
- 5. ° Com o Expediente. 20 7000

360 7000

A'o Exm. Presidente da Provincia de Pernambuco, accusando recebidos, com o seu officio de 19 de Abril, dous exemplares do relatorio que S. Exc. apresentou á Assembléa Legislativa da mesma Provincia no dia 1. ° daquelle mez.

DIA 18.

A'o chefe de policia, mandando informar o requerimento, que para esse fim acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 2 do corrente. de Laurindo Antonio da Silva, ex-soldado da artilheria condemnado a carrinho perpetuo pelo crime de sublevação na fortaleza da barra do sul desta Provincia.

A'os Srs. Edoardo & Henrique Lacmert, remettendo-lhe hum exemplar do relatorio com que o Exm. vice-Presidente desta Provincia abriu no 1. ° de Março ultimo a segunda sessão da sétima legislatura da assemblea; e bem assim hum da exposição que o mesmo Exm. Sr. fiserá no acto da entrega da Presidencia no dia 6 do referido mez.

DIA 19.

A' Thesouraria, mandando abonar, sob sua responsabilidade, a 1 sargento, 1 cabo, e 12 guardas nacionaes, nos dias em que estiverem de serviço; humã ração de etape; cujo pret será assignado pelo ajudante de ordens da Presidencia.

Circular — A'os dous Juizes de Direito, Camaras, Juizes municipais, de Paz &c. mandando exemplares do Decreto n. ° 595 de 18 de Março do corrente anno, que estabeleceu a maneira por que se deve proceder na liquidação das multas a que forem condemnados os réos, e na prestação das fianças.

Falla que o Vice Presidente da Provincia o Dr. Severo Amorim do Valle recitou no acto da abertura da Assembléa Provincial no dia 1. ° de Março de 1849.

CONTINUAÇÃO DO N. 13.

### Dezesa e Segurança Publica.

Está completa a força policial, segundo a fixasteis na Lei n. ° do anno proximo pasado; e de conformidade com o art. 2. ° da mesma lei; achão-se destacados tres guardas em cada uma das cidades da Laguna, e São Francisco, e das villas de São José, São Miguel e Porto Bello, ás ordens dos respectivos delegados.

A Presidencia, sem duvida desejando, que taes destacamentos prestassem o serviço que tivesteis em vista, determinou que esses guardas fossem engajados nos districtos em que tinham de servir; por isso que, melhor conhecedores d'esses logares, com duplicada facilidade podião ser n'elles empregados na pesquisa, e prisao dos criminosos; e até pela razão de que, devendo servir ás ordens dos delegados, estes melhor que ninguem podião no engajamento aceitar os mais habilitados: até agora nem uma razão tem havido para desapprovar-se esta medida.

Não foi contemplada a villa de Lages, por haver ahí em permanencia um destacamento de guardas nacionaes, fornecido á expensas do Ministerio da Guerra, e que policia n'esse termo. Nomeou-se nos termos da sobre-

dita lei para commandar a força policial, o alferes da terceira classe do exercito Felisberto Ferreira Borges, que tem desempenhado esta commissão, até o presente, com honra e zelo de serviço. Ainda se não deu o novo Regulamento, de que trata o art. 2.º da sobre dita lei da fixação da força; logo que esteja prompto, deverá ser submettido à vossa approvação, como estabelece o mesmo art.

Eu estou habilitado a ponderar-vos Senhores, quão interessante he o serviço prestado por esta força; e fazendo-o, seja-me licito ajuntar, que considero mal compensados, os esforços, quasi sobre naturaes, que fazem os individuos, que a compoem, para desempenharem esse serviço. No exercito não há um official que sirva activa e consecutivamente, sem a folga de um dia; não ha um inferior, ou um soldado, que deixe de dormir uma noite por inteiro; no espaço de um mez, no entretanto que na força policial o commandante ronda todas as noites sem interrupção; o sargento faz outro tanto; e os guardas, que servem de ordenanças durante o dia, de sentinella aos presos em serviço publico; rondão de meia noite para o dia. Tanta fadiga he superior ás forças humanas; e só uma absoluta ausencia de outro meio de vida, pode convidar a servir no corpo policial. Quanto vemem, porém, homens, que tanto trabalhão? 43,000 reis por mez os guardas de infantaria, 20,5000 reis os de cavallaria; 22,5000 reis o sargento; e 30,5000 reis de gratificação o commandante! Que vantagens outras tem ou que futuro se lhes antolha! Nem um.

Senhores d' Assembléa Legislativa Provincial; a força policial he precisa; he até certo ponto, uma necessidade nesta Provincia e principalmente nesta Capital; porto de mar, visitado diariamente de embarcações de todas as nações; cuja maraja não he das gentes; mais morigeradas; a falta desta força daria lugar não só a desordens perigosas, como a successos desagradaveis. Conservemol-a; mas demos-lhes os meios de torhar menos miseravel, e dependente, a existencia dos que a compoem; se não podemos corresponder de maneira satisfactoria à seus esforços, e fadigas, saibão pelo menos, que o Governo recommenda seus serviços, e que a Legislatura da Provincia, preza-os, e reconhece dando-lhes o augmento que permite as circumstancias do Colre Provincial. Nesta consideração foi calculado o orçamento da despeza respectiva, contando-se com o numero de praças actual.

A guarda nacional de toda a Provincia, tem, segundo os ultimos mappas, a força 6,780 praças, contando-se neste numero officiaes do Estado Maior dos commandos superiores, legiões, e corpos. Está dividida em tres commandos superiores; o 1.º que comprehende a 1.ª e 3.ª Legião, está vago; estas legiões compoem-se, a 1.ª do 1.º corpo de cavallaria, 1.º e 2.º batalhão de infantaria e de um batalhão d'artilheria de posição, contendo a força de 1:539 praças: a 3.ª he formada do 5.º e 6.º batalhão de infantaria, e do 3.º corpo de cavallaria, tudo com a força de 1:307 praças. O segundo commando superior comprehende a 2.ª Legião, que he composta do 3.º e 4.º batalhão de infan-

teria, 2.º e 4.º corpo de cavallaria; tem a força de 2:107 praças: o 3.º commando superior, finalmente, com rehaudando a 4.ª Legião, composta do 7.º e 8.º batalhão de infantaria, e um esquadrao de cavallaria, apresenta a força de 1:834 praças. Existem destacados na villa de Lages, por conta do Ministerio da Guerra, como já disse, 1 official, 3 cabos, e 16 guardas, todos do 4.º corpo de cavallaria.

Com-o que podemos diser, que a Guarda Nacional desta Provincia, se não he a que se acia em m'lhór pé de organização e armamento, rivaliza com as que estão; mas não tem aquella disciplina, que deve ter, e nem he de esperar, em quanto não apparecer a reclamada reforma do seu regulamento dependendo porém essa reforma de Lei Geral, resta-nos unicamente esperar, que a sabedoria das Camaras Legislativas do Imperio dê a esta parte da força publica, aquelle systema e regularidade indispensavel a tornal-a verdadeiramente auxiliadora do Exercito, n'm dos saudaveis fins de sua creação.

Além da força policial e da Guarda Nacional existe a companhia de Invalidos, e a de Pedestres, esta com a força de 31 praças, e aquella com 85; são ellas que fornecem os destacamentos, de que vos tenho fallado, collocados na Laguna, Tubarão, Tejuçás Graúdes, Itajahy, S. Francisco, e Fortalezas, o que alternadamente com a força policial, fazem o serviço da guarnição da capital.

(Continua.)

## O Conciliador Catharinense.

### NEGOCIOS PUBLICOS DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

Presentemente, que alguns interessados tentão para fins que a ninguém são desconhecidos, pintar com falsas cores a marcha da alta administração Provincial, figurando-a como protectora de hum dos grupos em que se achava dividida a Provincia, o qual, como inculeão, professa doutrinas contrarias a politica, que actualmenteprepondera, he urgente desvanecer essas impressões, que estamos certos podem apenas ter alguma influencia entre pessoas menos illustradas, e totalmente alheias das occurrencias. Em verdade como supor-se, que os cidadãos, que prestão concurso à Presidencia, os mais notaveis e importantes de ambas as denominações, que existião na Provincia, e que pressurosos correrão a subscrever a nossa folha, escripta no sentido das idéas de ordem, sejam hostis ao Governo Geral? E a prova cila-ahi a tendes em dois jornaes sustentados ambos do Ministerio, o — Brazil — e o — Correio da Tarde, — o primeiro levado de falsas informações, censura alguns actos da Presidencia, o segundo fez-lhe louvores, e escreve, que ás acertadas, e promptas medidas por S. Exc. tomadas se deveo a immediata repressão do desaguizado, que nesta Cidade se deo com os Americanos, louva a apparição da nossa folha, e as idéas n'ella contidas. Remontemos porém a epoca das ultimas eleições ge-

raes em que começou a apparecer alguma effervescencia entre os Catharinos, e vejamos se os factos então passados podem encerrar hum corollario em favor do manejo, que ora assoalhão contra a primeira authoridade da Provincia. Não nos consta, que os dois partidos então em luta escolhessem a este ou aquilhe candidato, por que alimentasse taes ou taes convicções politicas; hum delles na cadeia de R representante da Provincia pondera sempre a ra o lado da ord.m, e apoiara constantemente os actos do Governo, que levavão esse lito, o outro nivel ainda em politica, não tinha crencas fixas, ao m nos erão de-conhecidas; toda a questão versava pois sobre o merito, ou demérito pessoal dos dois contendores, de uia censuravão-se com razão, ou sem ella alguns actos de sua vida publica, do outro si se que faria isto ou aquillo, e que a sua estrea na camara temporaria seria o alvorecer de huma nova epoca para a Provincia. Concluida a fide, tudo voltou para o estado de quietismo, e as complicadas questões do paiz forão recebidas na Provincia, como antes, com completa indifferença; houverão novas, e novas mu lanças de Gabinete: a Provincia recebeu os factos consumados, não lhe fez a minima observação, até que tendo tido lugar a dissolução das camaras, principiou de novo a escandescencia. Neste com nos chega S. Exc. à Provincia tanta eja nar a hum accordo as iracções divergentes, a nuns, e outros trata sem a menor differença, promette fazer justiça, e proteger a liberdade do voto. Os homens sensatos arrimamto-se em torno da Presidencia, offerecem-lhe seo apoio, e esquecendo antigas animosidades fraternisào no empenho de concorrer com S. Exc. para a prosperidade publica, e para a extincção dos partidos p'ssaes. Isto, que seria oitido pelas pessoas de lino, e verdadeiro patriotismo como não peço no motivo de bem cabido louvor, para outros, fallamos, dos que se no estado anormal da sociedade podem haver lucros, foi maxima culpa, e grande falta de tacto administrativo. Começou a hostilidade gratuita, e ardente, mas os factos ani estão, e elles são a mais plena justificação da Presidencia, e das suas vistas benelicis, sendo tão futeis as censuras, que a ella atirão, que nem mereço a pena em hum artigo grave, e quando se falla em assumpto tão ponderoso, gastar o tempo em contes-tallas. Se a Presidencia mereço o stigma de patrocinadora de homens, que estão do lado dos adversarios do Governo, ent'o todos aquelles, e os mais influentes, que pertencerão ao partido, diremos antes a essa meia dusia hoje de individuos que são hostis ao Governo Provincial, prof'ssavão essas doutrinas, e tendo elles sido em outro tempo os chefes conhecidos dessa fracção, necessariamente haviam influencia nas crencas seos correligionarios, conforme o prisma por que vião as coisas politicas do Brasil. Esta hypothese porém ainda que dada, não he concedida; repetimos, nunca esses partidos afagorão idéas politicas, nunca essa agitação passou de huma questão local. Ainda supponhamos, não concedendo tambem, que em hum dos grupos, que hoje auxiliao a Presidencia haviam tendencias contrarias

à política actual, não seria hum relevante serviço feito por S. Exc. ao Governo mostrando a esses cidadãos, com as doutrinas do Conciliador o norte mais seguro a tomar no interesse da ordem, e da felicidade do paiz?!

Não he para os homens illustrados que escrevemos estas linhas, temos a peito desmascarar os turbulentos e orientar a opinião publica, apontando aos individuos de boa fé o trilho erradio para onde, poucos ambiciosos, proçurão encaminhallos. — Continuaremos. —

### AO PUBLICO.

Tendo administração dos Correios desta Provincia recebido da Directoria Geral dos correios do Imperio o officio circular abaixo transcripto, o manda fazer publico para conhecimento das pessoas que tiverem de remetter maços de periódicos pelas malas do correio. Administração Geral dos Correios da Provincia de Santa Catharina, 21 de Junho de 1849. — O Administrador, José Agostinho Alves d'Araujo.

Circular — N. 19. — Em consequencia do que ordenou o aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 8 do corrente, determino a V. S.ª que de hoje em diante nenhum impresso seja remettido por qualquer correio, livre de porte, se não for entregue duas horas antes do feixamento das malas ou sacos, e em de que haja tempo d'averiguar se contém dentro alguma carta, papel, ou qualquer outra coisa escripta, além das do endereço, ou impressos que não sejam isentos de porte: O que V. S.ª cumprirá nessa administração, e nas agencias suas filiaes, dando-lhe tambem a maior publicidade no jornal mais lido dessa Cidade. Previno mais a V. S.ª, que quando hoaver duvida, se o impresso tem direito a isenção do porte, submeterá a questão ao Exm. Presidente dessa Provincia, e o que resolver o mesmo residente será provisoriamente executado, enquanto o Governo Imperial outra cousa não ordenar.

Dados Guarde a V. S.ª, Directoria Geral dos Correios, 9 de Junho de 1849. — Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça. — Sr. José Agostinho Alves d'Araujo, Administrador do Correio de Santa Catharina.

### EDITAL.

O Doutor Sergio Lopes-Falcão, cavalleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal do termo desta cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que attendendõ a supplica de D. Luiza Leopoldina da Costa, viuva do finado José Pereira da Costa, convidado a todos e quaesquer cidadãos d'esta Provincia e de fóra d'ella que se julgarem credores do mesmo finado a que

comparação perante este juizo com suas contas e documentos que as legalisem até o dia 2 do futuro mez de Julho do presente anno para serem attendidos no inventario a que se esta procedendo dos bens do casal do referido final. E para que chegue a noticia de todos mandei publicar e affixar quatro d'este theor. Desterro 18 de junho de 1849. Eu Francisco de Paula Lacé escrivão que escrevi.

SERGIO LOPES FALCÃO.

### REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Da participação dada pelo subdelegado da capital no dia 14, consta ter-se procedido ex-officio a corpo de delicto no ferimento do americano James Wilson que intentou suicidar-se passando uma faca as goellas; o qual se achava preso por ordem do mesmo subdelegado por requisição de seu Consul.

Pessoas despachadas no dia 16.

Para o Rio de Janeiro. Os brasileiros, João de Deos Gaignette, leva em companhia um escravo de nome José; Felizarda Amalia da Conceição; Maria das Dores, crioula liberta; Anna Matilde do Sacramento leva em companhia uma aggregada de nome Anna Maria, e uma escrava de nome Estella; Carolina Antonia Clara; Anna Francisca Ramos, leva em companhia dois filhos menores.

Dia 18. — O portuguez, Francisco Antonio Guerra; Izatas, escravo do Sr. coronel Joaquim de Albuquerque Coelho.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

### DECLARAÇÃO.

Foi repetida por omissão do corrector, no expediente do dia 14, a portaria datada de 10 de Maio, que excluia do estado effectivo da guarda nacional, o alferes da segunda companhia do 1.º batalhão, Fidelis José de Oliveira.

### PARTE COMMERCIAL

#### PREÇOS CORRENTES.

Aguardente. . . . .	a 60:000 pipa.
Farinha . . . . .	1:320 a 1:440 sacca.
Milho. . . . .	1:120 a 1:200 «
Feijão . . . . .	1:920 a 2:000 «
Amendoim . . . . .	1:200 a 1:280 «
Arroz. . . . .	a 5:000 «
Tab.º de assoalho . . . . .	a 6:000 duzia.
» de costadinho . . . . .	a 7:500 «

### ANNUNCIOS.

Nós, Henrique Schutel, Vice-Consul de S. M. El Rei de Sardenha, e encarregado dos interesses Francezes, na Provincia de Santa Catharina, — Fazemos saber, a requerimento de Liantaud Jimbert, capitão do brigue Francez — Le Progrès — arribado a este porto em viagem do de Marselha para o do Rio Grande do sul que se necessita a cambio marítimo da quantia de hum conto de reis, pouco mais ou menos, para despesas de concerto e costeio do referido brigue. As pessoas a quem convier adiantar a referida quantia a cambio marítimo sobre o mesmo brigue, apresentar-se-hão na Chancellaria deste Vice-Consulado, para tratar das condições. Desterro em 19 de Junho de 1849.



Preiza-se alugar um cosinheiro, ou cosinheira, fórrõ ou captivo, perfeito e sem vicios; quem estiver n'essas circumstancias, dirija-se ao escriptorio desta typographia, rua Aurea n. 3.

Quem se achar nas circumstancias de ensinar a fallar o inglez, a uma pessoa que já tem conhecimentos desta lingua, queira annunciar por este jornal a sua morada, ou dirigir-se a esta typographia em carta fechada com as iniciaes S. M. assim como tambem quem tiver para vender uma flauta de 3 ou 5 chaves, praticará o mesmo que acima se diz.



### MOVIMENTO



#### DO PORTO.

##### ENTRADAS NO DIA 19.

Rio de Janeiro — 8 dias de viagem, brigue nac. « S. Manuel Augusto » M. Manqel Simões, tripul. 17 pessoas, incluídos 12 escravos conferidas pela matricula. Carga, lastro de pedra, e 20 pipas de aguardente.

##### ENTRADAS NO DIA 20.

Rio de Janeiro — 3 dias de viagem hiante nac. « Bom Successo » M. Agostinho Nery da Silva, tripul. 4 pessoas inclusive 1 escravo conferidas pela matricula. Carga, lastro de arêa. Traz mala.

##### SALIDAS NO DIA 18.

Rio de Janeiro — hiante nac. « Espadarte » M. Graciano Henriques Mafra, tripul. 6 pessoas, conferidas pela matricula. Passag. o brasileiro, Augusto Thomaz Cardozo, o francez, Camillo Antonio Pacaud, o portuguez, Valentim da Silva.

Typ. Catharinense de Emilio Gallo.